



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO POSITIVA CRIMINAL DE 2ª INSTÂNCIA

SISTEMA DE PROCESSOS FÍSICOS DE 2ª INSTÂNCIA
SISTEMA PJE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA (2G)

Karla Di Marcello Valladão Lugon Mazzoni, Coordenadora de
Protocolo, Registro e Distribuição do Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da Lei,

Atendendo ao requerimento feito por Kayo Alves Ribeiro, através do e-mail [REDACTED] encaminhado no dia 12 de agosto de 2026, solicitando certidão negativa de Segunda Instância na competência criminal, **CERTIFICO** para os devidos fins que, em consulta ao Sistema Pje – Tribunal de Justiça (2G) e Sistema de Processos Físicos de Segunda Instância, utilizando-se como parâmetro de pesquisa o nome **HELDER IGNACIO SALOMAO**, CPF/CNPJ nº **768.087.427-15**, até a presente data e hora (12h57min), verificou-se **CONSTAR** em nome da parte mencionada, na competência criminal, o(s) seguinte(s) processo(s):

1. 0018179-59.2014.8.08.0012 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, 12 de agosto de 2026.

**WILLY DE ALMEIDA
RODRIGUES**
SALGADO:04121597

Assinado eletronicamente por WILLY DE ALMEIDA RODRIGUES
SALGADO:04121597
Data e Hora: 12/08/2026 12:57:57
Assinatura: WILLY DE ALMEIDA RODRIGUES
CPF: 000.000.000-00
Data e Hora: 12/08/2026 12:57:57

KARLA DI MARCELLO VALLADÃO LUGON MAZZONI
Coordenadora de Protocolo, Registro e Distribuição
Secretaria Judiciária

OBSERVAÇÕES:

- A certidão negativa referente às Turmas Recursais deverá ser requerida junto à Unidade competente.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição.